

PUBLICADO DOM 12/08/2005

**PARECER Nº 745/2005 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2005.**

Trata o presente de Projeto de Lei de autoria da nobre vereadora Soninha, que altera o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 05/93.

O projeto estabelece que o inciso I do artigo 3º da Resolução mencionada passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

I – possuir carteira nacional de habilitação, categorias B,C,D ou E;

II – (...)"

De acordo com a justificativa, atualmente a legislação é bastante restritiva, obrigando os motoristas dos Drs. Vereadores a possuir carteira nacional de habilitação da categoria C ou D, destinadas, respectivamente, a condutores de veículos utilizados em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação exceda a oito lugares. Essa exigência não é feita nem mesmo aos motoristas de táxi, inseridos no sistema de transporte coletivo, que lidam diariamente com dezenas de vidas.

Propõe-se, portanto, abrandar as exigências constantes na legislação mencionada. A Comissão de Constituição e Justiça, apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Não foram encontrados óbices a um parecer FAVORÁVEL por parte desta Comissão. Sala da Comissão de Administração Pública, em 10/08/05.

Agnaldo Timóteo - Presidente

Tião Farias – Relator

Atílio Francisco

Carlos Giannazi

Domingos Dissei

Juscelino Gadelha